



Projeto de Lei Municipal nº 2.838/2023,

de 12 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos à Agroindústria Familiar Cantina Fávero, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma da Lei Municipal nº 2853/2023, os incentivos constantes nesta Lei, à Agroindústria Familiar **Cantina Fávero – Cantina de Vinhos e Produtos Coloniais**, Inscrição Estadual nº 203.101.609-6 e CPF nº 433.513.950-00, visando a melhoria de uma Agroindústria Familiar no ramo de vinho e suco de uva.

Art. 2º - O incentivo a ser concedidos à Agroindústria Familiar **Cantina Fávero – Cantina de Vinhos e Produtos Coloniais**, é o seguinte:

I – O valor de até 10.000 (dez mil) URMs (unidade de referência municipal) a serem utilizados na construção do prédio da agroindústria de produção de vinho e suco de uva.

Art. 3º - O incentivo previsto no Artigo 2º da presente Lei, só será repassado, após a assinatura de Termo de Compromisso onde conste responsabilidade pela aplicação correta do valor repassado.

Parágrafo Único - Para a liberação dos recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo, será necessária a apresentação das notas fiscais e/ou recibos de aquisição de materiais de construção, mão-de-obra utilizada na construção, equipamentos e utensílios no valor correspondente a 100% (cem por cento) da obra/projeto, conforme previsto no regulamento.

Art. 4º - O Termo de Compromisso a ser celebrado conterà cláusula expressa de devolução imediata ao Município, dos recursos repassados para a Agroindústria, no caso de fechamento do estabelecimento industrial agro familiar beneficiado, no prazo de 05 (cinco) anos contado da data do efetivo repasse dos recursos para o empreendimento.

Art. 5º - Os incentivos que constam na presente Lei visam a função social, a geração e manutenção de empregos e o incremento e a diversificação da economia do Município.



Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS,
AOS 12 DE ABRIL DE 2023.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.838/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a concessão de incentivos para instalação e ou melhoria de Agroindústria Familiar.

Salientamos que o incentivo proposto fora solicitado pela Agroindústria Familiar de Agroindústria Familiar **Cantina Fávero – Cantina de Vinhos e Produtos Coloniais**, através de Projetos de Implantação ou Ampliação apresentado por ocasião de Chamamento Público realizado pela Municipalidade. (**Anexo I**).

O Conselho de Desenvolvimento Econômico deliberou pela concessão do incentivo pleiteado pela referida Agroindústria, conforme Ata de Reunião do Referido Conselho (**Anexo II**).

Encaminhamos também cópia Da Carta de Intenções. (**Anexo III**).

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento e a diversificação de nossa economia, e também gerando emprego e renda no Município, uma vez que a Agroindústria Familiar tem se constituído em uma verdadeira vitrine da Região do Alto Uruguai Gaúcho.

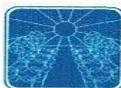
Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I



PROGRAMA MUNICIPAL "PR'ACRESCER" DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DE MARIANO MORO

(LEI MUNICIPAL Nº 2385/2017)

FICHA DE INSCRIÇÃO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL

- Nome: Wilson Fávero
- CPF: 433.513.950-00
- RG: 503 463 894 9
- Endereço: La. Gruta Mariano Moro

1.2 DADOS DA AGROINDÚSTRIA

- Ramo de atividade: Cantina de Vinhos e Produtos Coloniais
- Nome Fantasia: Cantina Fávero
- Denominação Comercial: Cantina Fávero

1.3 PROJETO DE IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO

Completo Em construção

Carta de intenções com solicitação dos incentivos

Caracterização do Proponente:

Justificativa

Objetivos

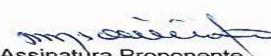
Detalhamento do projeto

Orçamento detalhado do investimento

Cópia dos documentos do proponente

Cópia dos documentos da agroindústria

Data: 30/03/2023


Assinatura Proponente


Secretaria da Agricultura

 (54) 3524-1198

 AVENIDA 22 DE MAIO, 220, CENTRO, MARIANO MORO-RS

 AGRICULTURA@PMMARIANOMORO.COM.BR

 WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



PROGRAMA MUNICIPAL "PR'ACRESCER" DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DE MARIANO MORO

(LEI MUNICIPAL Nº 2385/2017)

FICHA DE INSCRIÇÃO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL

- Nome: Wilson Fávero
- CPF: 433.513.950-00
- RG: 503 463 894 9
- Endereço: La. Gruta Mariano Moro

1.2 DADOS DA AGROINDÚSTRIA

- Ramo de atividade: Cantina de Vinhos e Produtos Coloniais
- Nome Fantasia: Cantina Fávero
- Denominação Comercial: Cantina Fávero

1.3 PROJETO DE IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO

Completo Em construção

Carta de intenções com solicitação dos incentivos

Caracterização do Proponente:

Justificativa

Objetivos

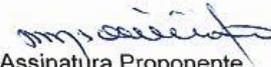
Detalhamento do projeto

Orçamento detalhado do investimento

Cópia dos documentos do proponente

Cópia dos documentos da agroindústria

Data: 30/03/2023


Assinatura Proponente


Secretaria da Agricultura

 (54) 3524-1198

 AVENIDA 22 DE MAIO, 220, CENTRO, MARIANO MORO-RS

 AGRICULTURA@PMMARIANOMORO.COM.BR

 WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



CARTA DE INTENÇÕES E SOLICITAÇÃO DOS INCENTIVOS

Este projeto apresenta um plano de ações cujo objetivo é buscar incentivos municipais através do programa “PRACRESCER” da Agroindústria Familiar, Lei Municipal nº 2385/2017, para Construção de Agroindústria Cantina de Vinhos e Produtos Coloniais.

O plantio de parreiras e a elaboração de vinhos veio junto com os imigrantes italianos. Para nossos descendentes imigrantes o cultivo das uvas e fazer o vinho é considerado uma arte, passada de geração à geração. A elaboração do vinho artesanal ou colonial, produzido inicialmente para o consumo próprio e presente em muitas das pequenas propriedades agrícolas de nosso município e outras regiões até hoje. Os produtores de nosso município caracterizam-se como pequenos produtores, e são, na maioria, descendentes de imigrantes italianos que trouxeram na bagagem a fórmula para produzir o próprio vinho, considerado um item básico na sua alimentação. Porém com o aumento do enoturismo, a procura dos turistas para conhecer, degustar e levar para casa um pouco do vinho denominado colonial ou artesanal como também de colher e degustar uvas nobres levou muitos pequenos agricultores a acreditar que a atividade poderia ser viável para as pequenas propriedades e como também uma possibilidade turística.

Vale informar também que o plantio de parreiras também viabiliza a oportunidade de implantar agroindústrias familiares, que se tornam uma estratégia de reprodução social e de desenvolvimento rural importante da agricultura familiar, responsável pela fixação das famílias no campo, pela diversificação de atividades produtivas nas propriedades rurais, pela geração de renda nas famílias (GAZOLLA; PELEGRINI, 2006). Dessa forma, entendemos que a agroindústria surge como uma alternativa na busca de novos nichos de mercados, utilizando-se da maior diversidade de produtos existentes em grande parte das propriedades familiares e na diferenciação dos produtos através da sua transformação dentro da propriedade, com o uso da mão-de-obra familiar (WILKINSON, 2008). Busca-se com este investimento iniciar uma agroindústria/cantina familiar de vinho para produzir vinhos na propriedade já que temos 3,8 ha de parreiras já plantadas e produzindo. Nossa intenção também é através desta ação, implementar a prática do turismo e do lazer como uma

2



atividade que contribuirá com o desenvolvimento do município e o fomento do turismo, já que atualmente já recebemos um considerável número de visitantes na propriedade para compra e degustação de uvas, assim entendemos que esta iniciativa é viável pois já se configura como uma potencialidade que pode ser bem explorada.

Entretanto, nossa dificuldade é implementar a ação pelo custo do empreendimento, e, estamos já buscando linhas de crédito junto a instituições bancárias e também junto ao município o incentivo decorrente da Lei Municipal nº 2385/2017.

Queremos ser parceiros para promover/implementar uma rota turística para que se possibilite a visitação que será geradora de fonte de renda, pois proporcionará a degustação da uva, vinho e os produtos das agroindústrias familiares aqui produzidos, proporcionando a confiabilidade dos produtos e promoverá a interação dos elos da cadeia das agroindústrias no município, além de ser uma alternativa para quem busca lazer. Assim concluímos que por meio da diversificação de atividades produtivas e do desenvolvimento local é possível que pequenas vinícolas familiares alcancem mercados estratégicos para comercialização e também fomentem a economia local.

Por todos esses fatores o proponente vem por meio deste solicitar ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e ao Poder Público Municipal, a aprovação de incentivos do programa PRACRESCER para uma reforma numa construção já existente, transformando-a em uma Cantina Colonial.

Wilson Fávero
Produtor Rural



INDICE:

1- Carta de intensão e solicitação de incentivos.....	2
2- Caracterização do Proponente.....	5
3- Justificativa.....	5
4-Objetivos	
4.1-Objetivos Gerais:.....	6
4.2-Objetivos Específicos.....	6
5--Detalhamento do Projeto	
5.1-Adequação do prédio.....	7
5.2 – Aquisições de equip, instalações e utensílios.....	8
5.3- Produção ou obtenção da matéria prima.....	8
5.4 -Projeção de empregos diretos e indiretos a serem gerados ...	8
5.6 – Estimativa de ICMS a ser gerado.....	8
5.7–Produção estimada e previsão de faturamento mínimo...8	
5.8 – Estudo da viabilidade econômica com perspectiva de crescimento.....	9
5.9 – Prazo para o início do funcionamento.....	9
6– Orçamento Prévio do Investimento.....	9
7-Anexos.	10



CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE

1-DADOS DO RESPONSÁVEL

- 1.1-Nome: Wilson Fávero
- 1.2-CPF: 433.513.950-00
- 1.3-RG:5034638949
- 1.4-Inscrição Estadual: 203.101.609-6
- 1.5-Endereço: Linha Gruta – Interior
- 1.6-Município: Mariano Moro/RS

2-DADOS DA AGROINDÚSTRIA

- 2.1-Characterização da Agroindústria: Agroindústria Cantina de Vinhos e Produtos Coloniais.
- 2.2-Razão Social – CANTINA FÁVERO
- 2.3-Endereço : Linha Gruta-INTERIOR
MARIANO MORO/RS
- 2.4-CEP: 99790-000
- 2.5-Fone: (54) 9975 5011

2.4-Atividade: Cantina de Vinhos e Produtos Coloniais.

3-JUSTIFICATIVA

A construção e implantação desta agroindústria familiar visa à produção com parâmetros exigidos por legislação vigente trazendo assim produtos com alta qualidade aos consumidores, além de gerar impostos ao município e fortalecer a agricultura deste.

O conceito de agroindústria familiar que vem sendo amplamente discutido dentro do município e traz a ideia de que produtos coloniais geram renda aos produtores e ao município, valorizam a produção dos alimentos locais e saudáveis, viabilizam a permanência dos produtores em suas propriedades diminuindo o êxodo rural, mantendo a qualidade de vida e desenvolvendo o espírito empreendedor destes com aumento de renda familiar.



Neste contexto, busco resgatar o gosto de nossos descendentes pelo cultivo de parreiras e fabricação do vinho sua tradição pelo cultivo de uvas para o consumo da família. Alia-se o fato ainda de que com o plantio das parreiras e a venda da uva proporcionou a vinda também de visitantes, surgindo assim a ideia de implementar o turismo e proporcionar o colha e pague de uvas e a degustação de vinhos no local com a construção da agroindústria/cantina, e de possibilitar que outras agroindústrias do município possam apresentar seus produtos para venda.

Assim, justifica-se este investimento pela necessidade de organização de um trabalho que já vem sendo realizado, com a possibilidade de ampliar a oferta de produtos com foco no turismo rural para o segmento de agroindústrias familiares e de legalização desta atividade.

4-OBJETIVOS

4.1-Objetivos Gerais:

Reformar a casa existente na propriedade transformando-a em uma Agroindústria Cantina de Vinhos a fim de atender a demanda do mercado local e regional, a legislação vigente e com foco no turismo rural de agroindústrias.

4.2-Objetivos Específicos

- Transformar a casa existente na propriedade, aumentando a altura do pé direito, removendo paredes internas e recolocando-as adequadamente, readaptar portas e janelas, reforma do piso e construção de laje superior e estrutura inicial de uma casa na parte superior da cantina.
- Processar a uva para obter vinhos de diversas variedades, comercializar com sanidade e qualidade produtos da Agricultura Familiar;



- Manter um padrão de qualidade de produção, com acréscimo de produção, diminuindo a penosidade do trabalho pela melhor organização da produção.
- Gerar tributos e impostos ao município;
- Incentivar novos empreendimentos e o turismo rural.

5- DETALHAMENTO DO PROJETO

5.1-Adequação do prédio

A propriedade possui uma casa construída com paredes de alvenaria externamente e internamente paredes de madeira, porém com tamanho adequado para ser aproveitada para a colocação da Cantina nesse local, a partir de algumas adequações.

A primeira necessidade será a retirada das paredes internas (de madeira) e do teto, pois o pé direito é um pouco baixo.

Dessa forma, depois de retirado o teto, será construída uma viga, aumentando em 30 cm a altura e reposta a cobertura bem como novos pilares de sustentação para a estrutura do andar superior e teto.

O banheiro será reaproveitado, porém será fechada a entrada interna, dividindo-o em banheiro e vestiário, com aberturas para um corredor que terá acesso à área externa e depois interna da Agroindústria.

Serão necessárias a recolocação de paredes lisas e laváveis para organizar o fluxo, com separação da sala de recebimento das uvas, área de produção, sala de depósito e recebimento das garrafas, sala de lavagem e higienização das garrafas, e sala de envase, além da expedição. Também serão necessárias as construções de pilares de sustentação e reforço para a área do andar superior.

Essas alterações poderão ser observadas nos croquis que estão em anexo a este projeto.

Na parte superior do teto, sobre a nova viga construída, será feita uma laje de concreto. Sobre esta laje, será construída uma



pequena casa que no futuro poderá ser utilizada para recepcionar os visitantes nas varandas laterais e moradia para o proprietário.

5.3 – Aquisições de equipamentos e utensílios

A compra de equipamentos e utensílios está sendo realizada gradativamente, então já possui vários equipamentos comprados e também alguns já licitados para compra com outros recursos disponíveis em financiamentos (FEAPER) não estando contemplada neste projeto.

5.4 – Produção ou obtenção da matéria prima

O produtor, hoje possui 3,8 ha de uvas plantadas para atender a demanda da matéria-prima local porém tem área propícia para possível ampliação podendo chegar a 5,5 há.

5.5 – Projeção de empregos diretos e indiretos a serem gerados

A agroindústria terá um proprietário, porém envolverá várias outras famílias (em torno de 6 pessoas) que serão utilizadas inicialmente com mão de obra tanto na Agroindústria quanto na produção das uvas (parreiral) e depois, conforme se der o crescimento, o número de trabalhadores diretamente envolvidos poderá ser ampliado.

5.6 – Estimativa de ICMS a ser gerado

$$\text{R\$ } 128.000,00 \times 3\% = \text{R\$ } 3840,00$$

5.7 – Produção estimada e previsão de faturamento mínimo

Nos anos passados, de maneira informal, já foi comercializado cerca de 40 T de uvas das variedades Niágara rosa e branca, Rubi, Isabel, Lorena, Itália, Isis, Vitória, Núbia e outras, fazendo a venda em média a R\$3,20/ kg recebendo cerca de R\$ 128.000,00. Para o próximo ano, com a instalação da agroindústria e o plantio de novas áreas de uvas, a produção deverá aumentar no mínimo 10% do total de uvas e o incremento de valor será maior porque o valor agregado ao vinho será maior do que na uva *in natura*, passando a ser de R\$ 150.000,00.



5.8 – Estudo da viabilidade econômica com perspectiva de crescimento

A partir da construção da agroindústria se estima uma perspectiva de crescimento na produção que possa variar entre 50% garantindo uma boa viabilidade econômica para o empreendimento, bem como a possibilidade de viabilizar a apresentação para venda de outros produtos de agroindústrias familiares na cantina e possibilitar a implementação de uma rota turística e de um colhe e pague.

5.9 – Prazo para o início do funcionamento

Assim que a reforma for concluída se iniciarão os trabalhos na Cantina Colonial.

Início da operacionalização na safra 2024.

6- ORÇAMENTO PRÉVIO DO INVESTIMENTO

6.1- Orçamento Prévio:

Quantidade	Item	Valorunitário	Valor total
80 m ²	Telhas	129,52	10361,69
3170 un	Tijolos aparente 4 furos	2,15	6815,50
100 sc	Cimento	39,90	3990,00
20 m ³	Areia	245,00	4900,00
10m ³	Brita	110,00	1100,00
110m ²	Pré moldados	67,50	7425,00
9 um	Telas para colunas(12x17x6 m)	162,50	1462,50
165 um	Blocos de cimento	4,50	742,50
10 m ³	Madeiras diversas	1000,00	10000,00
40 m ²	PVC de forração	48,00	1920,00
	Materiais diversos (ex: fiação, canos, pregos etc)		5000,00
Total:			53.717,19



Valores necessários para:	Valores: R\$
Construção	53.717,19
Mão de obra	30.000,00
TOTAL	R\$83.717,19

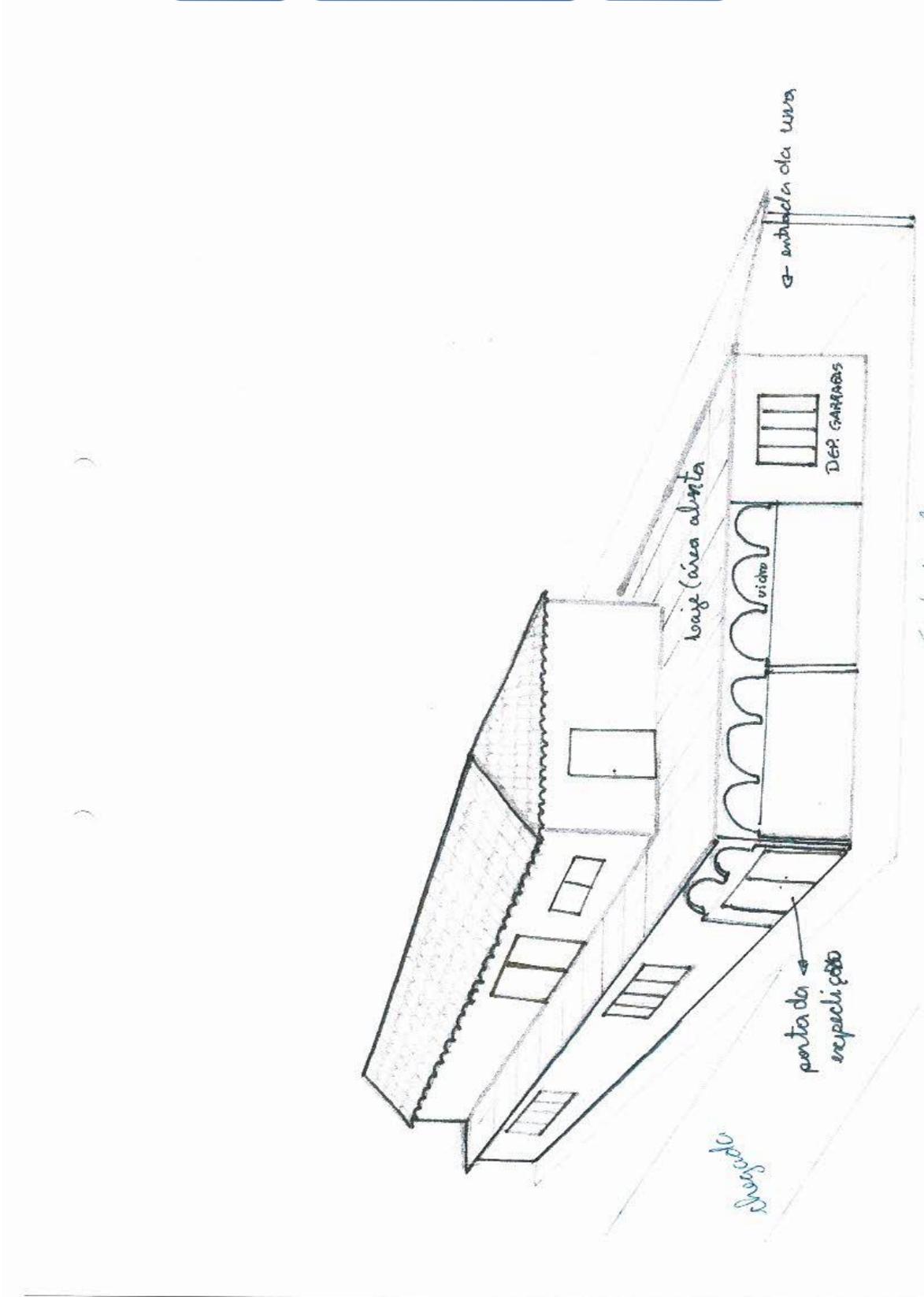
Mariano Moro, 29 de março de 2023.

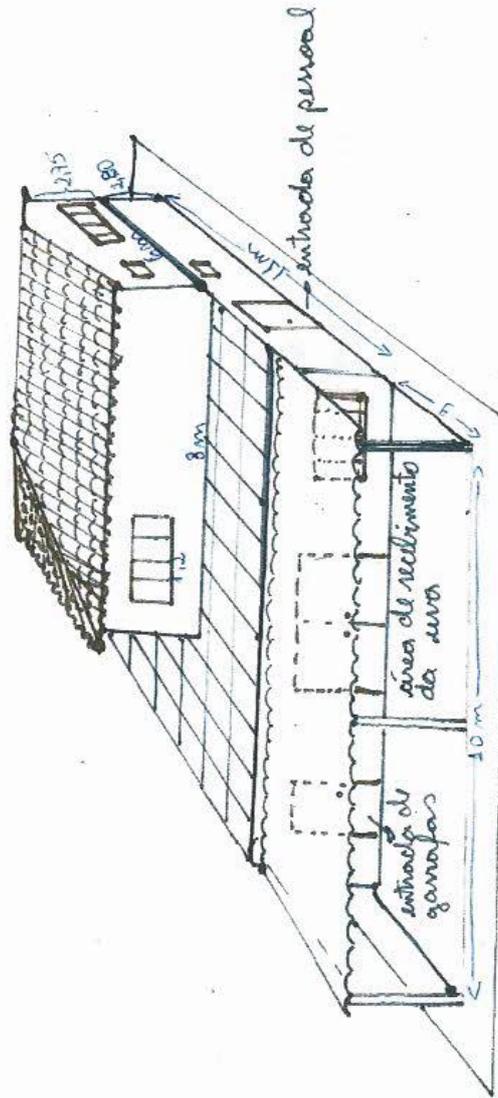
Wilson Fávero

Produtor Rural

Anexo I

Croqui da Agroindústria





lateral e fundos



ANEXO II

Parcer nº 01/2023

Para: Prefeito Municipal
Cc: Irineu Fantin
De: Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
Data: 12 de abril de 2023
Ref: Programa Municipal "PR'ACRESCER" da Agroindústria familiar de Mariano Moro, Instituído pela Lei Mun. nº 2853/2023.

Nos Termos do parágrafo único do artigo 4º da lei municipal nº 2853/2023, e do regulamento com os critérios para a concessão dos incentivos municipais decreto municipal 2721/2023, examinamos as inscrições, termos e documentos referentes aos Projetos de Viabilidade para ampliação, melhoramento e/ou implantação das agroindústrias de propriedade de: Fernando Fabio Faggion – Ovos Sanga Rasa e de Wilson Fávero – Cantina de Vinhos e Produtos Coloniais.

Os projetos ora apresentados e que foram pauta da reunião do dia 11 de abril de 2023, conforme Ata nº 14/2023 em anexo, assim como a apresentação dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos os projetos e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo, em seus demais trâmites legais.

Mariano Moro, RS, em 12 de abril de 2023.


Marilei Fontana Battisti

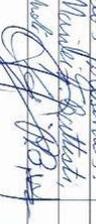
Secretária do Cons. Munic. de Desenv. Econômico



já realizadas, no qual a Comissão especialmente designada para proceder de primeira instância para que se faça a fiscalização acerca da utilização dos objetos apresentados nos pedidos de habilitação. Foi também informado aos conselheiros acerca dos membros constituintes dos anos de 2019, 2020 e 2022, bem como se encontraram os membros dos órgãos a fazenda Municipal de acordo com relatório apresentado. Foi para fechamento dos trabalhos do ano de 2022, para o período em que da manhã para que se possa iniciar os trabalhos do Conselho, nada mais havendo a ser tratado e somente até que seja assinada pelos presentes: Máximo Neto, CP de dezembro de 2022. Na sala: F. Battisti, Cassiano, e para o período em que se trata o assunto: Roberto da Rosa. 
01/11/2023

Por este dia do mês de abril de dois mil e dois e três reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para tratar dos seguintes assuntos: Deliberação acerca do mandato dos conselheiros. De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 236/12017 as entidades elegeram indicam os membros que os representam num prazo de quinze dias para mais dias caso de mandato (previdenciário) ou menos membros. Apesar dos novos conselheiros se dar em reuniões futuras após a indicação. Deste modo e a importância relativa aos presentes já realizados, em ato que a Comissão especialmente designada procederá a realizar em face de fiscalização sobre a utilização dos objetos apresentados nos pedidos de habilitação e repassar a Assessoria Jurídica para que tomar

as medidas cabíveis quanto a aplicação da Lei. 

conselheiros relativos o relatório para fiscalização, elaboraram alguns pontos e foram no prazo dos mandatos cabíveis pela Assessoria Jurídica. Com relação aos novos pedidos de membros, foi repassado aos conselheiros os mudanças nº 17 regulamento de câmbios para a concessão de "Pós Graduações". Também foram analisados dois pedidos de incentivos: Agrodistribuição familiar (por Sanga Rosa - fazenda de Fábio Fagundes); a Agrodistribuição que realiza o trabalho de construção da Agrodistribuição e o envio referente 5.000 (cinco mil URM's) para incentivo. O incentivo foi aprovado. O segundo incentivo e para construção de fazenda familiar de Thiago e Priscila Botelho, onde o produtor (Wagner) fazeno recebe 10000 (dez mil URM's) para incentivo e o envio referente de um local para elaboração de nichos de conselheiros apresentaram e incentivando concedendo para o Sr. Wilson Faria. Para explicar o andamento do incentivo aprovado para o Estado (Projeto e Monte Sociedade Ltda), o pedido público municipal, por termo de Lei nº 236/12017, realizou licitação tomada de preço nº 231/2022 no valor honoratório de R\$ 30.900,00 (trinta mil e noventa e dois reais) para a aquisição dos equipamentos. Os conselheiros sempre não procedem a entrega dos equipamentos sendo em vista a realização da compra de maior prazo para a entrega de acordo com o solicitado. Também foram encaminhados os assuntos para a Assessoria Jurídica para a elaboração do Manual. Nada mais havendo a ser tratado, sendo a sessão ato que seja assinado pelos presentes. Máximo Neto, CP de abril de 2023. Na sala: F. Battisti, Cassiano, e para o período em que se trata o assunto: Roberto da Rosa. 



ANEXO III



CARTA DE INTENÇÕES

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 876133860001-95, com sede na Rua Miguel Detoni, nº 201, no Município de Mariano Moro – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Irineu Fantin**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 7025534566 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 383896220-68, residente e domiciliado na Avenida 22 de Maio, nº 23, Bairro Centro, no Município de Mariano Moro – RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CANTINA FÁVERO/CANTINA DE VINHOS E PRODUTOS COLONIAIS - WILSON FÁVERO, Inscrição Estadual nº 203.101.609-6, com sede na Linha Gruta, s/nº, Município de Mariano Moro – RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Wilson Fávero, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 503 463 894 9 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 433.513.950-00, residente e domiciliado na Localidade de Linha Gruta, no Município de Mariano Moro – RS, doravante denominada **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO**;

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2853/2023, de 18 de fevereiro de 2023, e considerando o ITEM 5 – DA CARTA DE INTENÇÕES, do regulamento com os critérios para a concessão de incentivos municipais através do programa municipal “PRACRESCER” da agroindústria familiar de Mariano Moro, aprovado no decreto municipal nº 2721/2023, acerca da necessidade de formalização de Carta de Intenções consubstanciando os compromissos do proponente beneficiário e os benefícios passíveis de serem concedidos pelo Município, antes do envio de Projeto de Lei para a concessão dos incentivos;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Mariano Moro – RS, realizada em 11 de abril de 2023, e parecer nº 01/2023 enviado pelo Conselho ao Poder Executivo em 12 de abril de 2023, aprovando a concessão de benefícios do programa municipal PRACRESCER à **CANTINA FÁVERO/CANTINA DE VINHOS E PRODUTOS COLONIAIS**, conforme critérios previstos no regulamento;

Celebram esta **CARTA DE INTENÇÕES**, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para o recebimento do incentivo, o **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** compromete-se a:

I – Implantar o empreendimento constante no Projeto de requerimento de Incentivos, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura



do “Termo de Compromisso”, podendo haver prorrogação, desde que devidamente justificada e aceita pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

II – Ressarcir ao **MUNICÍPIO** a totalidade dos incentivos concedidos, acrescido da variação da SELIC, no caso de desvio da finalidade inicial ou fechamento do estabelecimento agroindustrial beneficiado no prazo de 5 (cinco) anos contados da data do efetivo início das atividades do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** compromete-se a enviar Projeto de Lei Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, prevendo os seguintes incentivos:

I – Incentivos financeiros para aquisição de materiais de construção, equipamentos, utensílios e serviços até o limite de 50% do valor orçado no projeto, totalizando a importância final de no máximo 10.000 (dez mil) URM – Unidades de Referência Municipal em caso de instalação de novo empreendimento;

II – Serviços com horas máquina para realização da terraplanagem (melhoria da área);

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** declara expressamente, estar ciente de que dispõe do prazo mencionado na Cláusula Primeira para realizar a implantação do empreendimento, bem como de que para a liberação dos recursos financeiros previstos na cláusula segunda será necessária a apresentação das notas fiscais e/ou recibos de aquisição de materiais de construção, mão-de-obra utilizada na construção, equipamentos e utensílios no valor correspondente a 100 % (cem por cento) da obra/projeto, conforme previsto no regulamento.

CLÁUSULA QUARTA

O **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** declara expressamente que possui bens para honrar eventual ressarcimento ao Município acerca do total dos incentivos concedidos, comprometendo-se a manter, ainda, em garantia ao Município os equipamentos e a estrutura física da agroindústria adquiridos pelo programa.

A garantia deverá ser mantida pelo período total em que a Empresa deve permanecer no Município (5 (cinco) anos), cumprindo as obrigações assumidas,



podendo entretanto ser substituída a garantia mencionada na Cláusula Quarta, por outra de igual ou maior valor de mercado.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam a presente Carta de Intenções, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mariano Moro, RS, 11 de abril de 2023.


IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal de Mariano Moro -
RS


WILSON FÁVERO
CANTINA FÁVERO/CANTINA DE
VINHOS E PRODUTOS COLONIAIS

Testemunhas



